



000032

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se à Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, vasilhame e recarga de gás de cozinha para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Uruará.

1.2 - ORGÃO GERENCIADOR	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
ORGÃO PARTICIPANTE	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Fundo Desenvolv. da Educação Básica FUN DEB	
Fundo Municipal de Educação	
Fundo Municipal de Saúde	
Secretaria de Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Agricultura	
Secretaria Municipal de Viação e Obras	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal, vasilhame e recarga de gás de cozinha faz – se necessária para que haja o abastecimento das Secretarias e Fundos Municipais Prefeitura de Uruará no período de 12 (doze) meses. Desse modo, a abertura desse processo se dá pelo fato das Secretarias e Fundos Municipais executarem serviços nos quais tais suprimentos são indispensáveis para o bom funcionamento e andamento das atividades.

2.2 Nessa perspectiva, em atendimento ao decreto 011/2018 caput II art. 4º, a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) na qualidade de órgão gerenciador, será a responsável em gerenciar os atos e procedimentos de formação, controle e administração do Sistema de Registro de Preços do referido processo, que por sua vez contemplará as demais Secretarias e Fundos Municipais conforme as necessidades abordadas a seguir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

2.3- No que diz respeito ao Fundo Municipal de Saúde, a demanda de vasilhame e cargas de gás se justifica face ao interesse público de proporcionar um melhor atendimento no que se refere à Saúde do município de Uruará, tendo como objetivo dotar o Hospital Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Endemias, SAMU, Posto de Saúde, de condições de atendimento amplo atendendo assim de seus serviços e, sobretudo, e ainda com finalidade de equipar a unidade de insumos e utensílios, bem como promover meios de brevidade na recuperação aos pacientes que e utilizam o serviço público de saúde. Dessa forma, tal contratação torna-se indispensável, uma vez que se encontra ligada aos preparos alimentícios dos pacientes. Já o oxigênio medicinal para o Hospital Municipal de Uruará, justifica-se pela indispensabilidade que este tem no atendimento aos pacientes em casos graves, com risco de morte, sem contar que também é utilizado nos procedimentos cirúrgicos, e outros mais fins que se fizerem necessário, porém, sobre a devida prescrição médica.

2.4- A aquisição também é indispensável para o Fundo Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, uma vez que se preconiza uma alimentação de qualidade em quantidade suficiente para atender todas as escolas do município. Desse modo, dependem dessa aquisição para fazer os cozimentos das refeições, proporcionando assim, uma alimentação variada e desenvolvendo hábitos saudáveis que contribuem para o crescimento e o desenvolvimento dos educandos.

2.5 – A contratação de empresa especializada para fornecimento de vasilhame e recargas de gás de cozinha para a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo fato da mesma executar serviços nos quais tais suprimentos são indispensáveis para o bom funcionamento e andamento das atividades.

2.6 - A abertura deste processo ainda se faz necessário, para que haja a devida contratação no fornecimento de carga de gás e vasilhame devido à demanda do Fundo Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, no que diz respeito aos departamentos e escolas ligadas à Secretaria Municipal de Educação. Haja vista, que a aquisição é indispensável na medida em que o Fundo Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica preconiza uma alimentação de qualidade em quantidade suficiente para atender todas as escolas do município. Desse modo, dependem dessa aquisição para fazer os cozimentos das refeições, proporcionando assim, uma alimentação variada e desenvolvendo hábitos saudáveis que contribuem para o crescimento e o desenvolvimento dos educandos.

2.7 - As Secretarias de: Meio Ambiente, Viação e Obras, Agricultura e Administração também realizam serviços que dependem da referida demanda para um melhor atendimento à população.

2.8 – Os quantitativos dos produtos foram estimados de acordo com as necessidades atuais e ocasionais, considerando as demandas oriundas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Uruará.

3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

3.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

3.3 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

3.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

3.5 - Tipo de licitação: menor preço por Item.

3.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos serviços/produtos ofertados.

4.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O início do fornecimento dos produtos deverá ocorrer imediatamente após assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Contratante, mediante documento denominado "requisição de compras" expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo.

4.2 - A CONTRATADA no caso de faltar os produtos em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues livres de frete e descarga;

4.4 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos serviços/produtos fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a Contratante terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

4.5 – Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os serviços/produtos fornecidos deverão apresentar qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos serviços/produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços, os quais serão testados no prazo citado no subitem 4.3, caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos serviços/produtos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 5.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 5.3 - Promover consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;
- 5.4 - Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações – SEMAD, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;
- 5.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e
- 5.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- 5.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 5.8 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos .
- 5.9 - Verificar se os serviços/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços/produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 6.3 - Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga de acordo com os prazos estabelecido por este Termo de Referência.
- 6.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;
- 6.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 6.7 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 6.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;



000036

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

6.9 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços/produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7 -DO PREÇO

7.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - 336.789,51 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos) conforme apresentado no Anexo I– Planilhas quantitativos de Preços máximos.

7.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

7.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 7.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

7.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 7.1.

8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

8.1 - Ademais, segundo o art. 4º “caput” do Decreto nº 5.450, de 2005, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica.

8.2 - Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, que o Município de Uruará, não possui suporte tecnológico (internet, etc....), que possa viabilizar a realização do certame Pregão Eletrônico, sendo uma realidade que afeta a maioria dos Municípios do Norte do País.

Uruará-Pa, 08 de Fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador